

Estágios ATIVAR.PT e Estágios de Inserção para Pessoas com Deficiências e Incapacidades

Qual é o regime de faltas?

As faltas são justificadas ou injustificadas, de acordo com o regime aplicável para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora.

O estagiário é excluído da medida nas seguintes situações, cessando o respetivo contrato de estágio:

- a) Quando for atingido o 5.º dia, consecutivo ou interpolado, de falta injustificada;
- b) Quando for atingido o 15.º dia, consecutivo ou interpolado, de falta justificada, com exceção da situação que origine suspensão do estágio, ou, no caso de pessoas com deficiência e incapacidade, ao 30.º dia, consecutivo ou interpolado, de falta justificada.

São descontados no valor da bolsa de estágio e no subsídio de alimentação e, quando aplicável, nas despesas/subsídio de transporte, os valores correspondentes às seguintes faltas:

- a) As faltas injustificadas;
- b) As faltas justificadas por motivo de acidente, desde que o estagiário tenha direito a qualquer compensação pelo seguro de acidentes de trabalho;
- c) Outras faltas justificadas, nos mesmos termos em que tal aconteça para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora.

Para efeitos de cálculo dos valores a descontar devem utilizar-se as seguintes fórmulas:

Montante total da Bolsa x N.º de dias de faltas

30

Montante Diário do Subsídio de Alimentação e Despesas de Transporte x N.º de dias de faltas

IMPORTANTE!

O registo de assiduidade dos estagiários é efetuado mediante o preenchimento do mapa de assiduidade disponibilizado pelo IEFP, em versão eletrónica na área de gestão da entidade no Portal iefponline, na opção "Mapas de Assiduidade".

Estágios ATIVAR.PT e Estágios de Inserção para Pessoas com Deficiências e Incapacidades

O registo e a validação da assiduidade devem obedecer ao regime de faltas, dispensa e suspensão.

ID de solução Único: #2233

Autor: Sonia Goncalves

Atualização mais recente: 2020-03-11 20:03